



**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**  
**ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**



## **REGULAMENTO**

**do**

## **MESTRADO EM ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e posteriores alterações, e do Regulamento dos Cursos de Mestrados e Pós-graduação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), o Conselho Científico da ESTGV aprova o seguinte Regulamento do Mestrado em Engenharia de Construção e Reabilitação.

### **Artigo 1º**

#### **Criação**

O Instituto Politécnico de Viseu (IPV), através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), cria o curso de Mestrado em Engenharia de Construção e Reabilitação, doravante designado por Curso.

### **Artigo 2º**

#### **Objectivos**

Constituem objectivos do ciclo de estudos de Mestrado em Engenharia de Construção e Reabilitação possibilitar a continuidade da formação obtida no primeiro ciclo, de modo a:

- aprofundar os conhecimentos em diversas áreas de forma a assegurar uma formação que contribua para um exercício profissional especializado na área da construção e da reabilitação de obras de construção civil;
- promover a aplicação dos conhecimentos à resolução de problemas através da participação em projectos e actividades científicas de natureza conceptual;
- estimular a capacidade empreendedora dos alunos através da sua ligação com o tecido empresarial da região;
- conferir ao aluno os conhecimentos e a capacidade de compreensão que permitam desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos, em contexto de investigação;
- saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e

multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

- desenvolver a capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções ou desses juízos ou os condicionem;
- ser capaz de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- fornecer competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

### Artigo 3º

#### Área científica predominante

As áreas científicas do Curso conducente ao grau de Mestre em Engenharia de Construção e Reabilitação são as que constam do Quadro 1.

**Quadro 1** - Áreas científicas do Curso.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil	EC	115	-
Matemática	MAT	5	-
TOTAL		120	

EC - Engenharia Civil; MAT - Matemática.

### Artigo 4º

#### Coordenação do Curso

1. A gestão operacional do Curso é efectuada por uma Direcção de Curso.
2. A Direcção de Curso é assegurada pelo Director de Departamento e um Director de Curso. Salvo outra decisão do órgão científico do Departamento de Engenharia Civil (DEC), as funções de Director de Curso são asseguradas por um docente afecto ao DEC titular do grau de doutor.
3. A eleição, demissão ou destituição e o mandato do Director de Curso são definidos no Regulamento Interno do DEC.

### Art.º 5º

#### Competências do Director de Curso

Para além de competências definidas no Regulamento Interno do DEC, são competências do Director de Curso:

1. Coordenar o Curso, visando um adequado funcionamento do mesmo, nomeadamente:
  - a) Acompanhar o funcionamento do Curso, resolver as questões que se colocarem e tomar as decisões necessárias a um funcionamento normal das aulas;
  - b) Detectar eventuais disfunções e propor atempadamente as medidas adequadas para as corrigir;

- c) Acompanhar o funcionamento dos planos de estudos dos cursos, propondo aos órgãos competentes as alterações que a prática vier a justificar;
  - d) Coordenar a elaboração dos programas das unidades curriculares, assegurando a articulação das propostas apresentadas pelos docentes e a sua conformidade com os objetivos do Curso;
  - e) Apoiar e orientar os alunos do Curso e dar o encaminhamento devido as questões por eles colocadas.
2. Coordenar o processo de preparação das alterações curriculares a introduzir, visando:
    - a) Adequar os planos de estudos às alterações legais ou profissionais que o afectem;
    - b) Corrigir as disfunções detectadas;
    - c) Articular os programas e as normas de avaliação das diferentes unidades curriculares;
    - d) Reforçar a interdisciplinaridade.
  3. Elaborar o relatório de avaliação e acompanhamento das actividades do Curso.
  4. Acompanhar, coordenar ou realizar, conforme decisão dos órgãos do DEC ou da ESTGV, os dossiers de avaliação do Curso.
  5. Acompanhar ou coordenar, conforme decisão do órgão científico do DEC, a elaboração dos horários.
  6. Assegurar a ligação com serviços e laboratórios necessários para a boa realização do Curso.
  7. Elaborar o edital de abertura de concurso de acesso.
  8. Designar um docente afecto ao Departamento para completar o júri de selecção e seriação dos candidatos.
  9. Aprovar os temas de dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio e garantir, no prazo definido, as condições de exequibilidade do respectivo acto público de defesa.
  10. Nomear o orientador da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio.
  11. Propor, ouvido o orientador, o júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.
  12. Para além das competências gerais definidas nos números anteriores, compete ao Director de Curso exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelos órgãos do DEC ou da ESTGV.

## Artigo 6º

### **Duração, organização e estrutura curricular**

1. O Curso encontra-se estruturado por um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 120 ECTS, com a duração de quatro semestres curriculares. Este ciclo de estudos encontra-se estruturado por:
  - a) Um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondem 78 ECTS;
  - b) A realização de uma dissertação, de um trabalho de projecto ou de um relatório de estágio profissional, que se inicia no primeiro semestre do segundo ano e que ocupará todo o quarto semestre, a que correspondem 42 ECTS, onde os estudantes irão desenvolver e aplicar os conhecimentos e competências adquiridas ao longo das unidades curriculares, que será objecto de apreciação e discussão pública, de acordo com o Art.º 22º do Decreto-Lei n.º74/2006, de 24 de Março, e demais legislação.
2. O plano curricular do Curso consta do Quadro 2.

**Quadro 2 - Plano de estudos do Curso.**

	Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
1.º semestre	Durabilidade e Reabilitação de Estruturas I	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Edificações	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Engenharia de Tráfego	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Matemática Aplicada à Engenharia	MAT	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Plano e Projecto Urbano	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0

	Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
2.º semestre	Durabilidade e Reabilitação de Estruturas II	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Estruturas Metálicas e Mistas	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Estruturas de Suporte de Terras	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Gestão de Empreendimentos	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Hidráulica Urbana	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Patologia e Reabilitação de Edifícios	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0

	Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
3.º semestre	Dinâmica de Estruturas	EC	Sem.	119,3	72,8	4,5
	Infra-Estruturas Hidráulicas	EC	Sem.	105,9	81,9	4,0
	Métodos de Modelação Numérica em Engenharia	EC	Sem.	119,3	72,8	4,5
	Pavimentos Rodoviários	EC	Sem.	132,5	81,9	5,0
	Dissertação/Projecto/Estágio	EC	Anual	318,0	110,5	12,0

	Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
				Total	Contacto	
4.º semestre	Dissertação/Projecto/Estágio	EC	Anual	795,0	182,0	30,0

Sem. - Semestral.

## Artigo 7º

### Do diploma de pós-graduação em Construção e Reabilitação

Aos alunos que concluíam com aproveitamento as unidades curriculares constantes do plano de estudos da Pós-graduação em Construção e Reabilitação, aprovado nos órgãos próprios da ESTGV, poderá ser concedido um diploma referente à conclusão da Pós-graduação.

## Artigo 8º

### **Entrada e condições de funcionamento**

1. O Curso iniciar-se-á no ano lectivo 2009/2010.
2. O Curso decorrerá nas instalações da ESTGV.
3. O funcionamento de cada edição do Curso é condicionado pela existência de um número mínimo de quinze candidatos admitidos.

## Artigo 9º

### **Classificação e ordenação dos candidatos**

1. Os candidatos serão seleccionados e seriados por um júri, composto pela Direcção de Curso e outro elemento a designar pelo Director de Curso, tendo em consideração os seguintes critérios:
  - a) Classificação de licenciatura ou equivalente legal e de outros graus ou diplomas de pós-graduação;
  - b) Currículo académico e científico;
  - c) Currículo profissional.
2. O júri estabelecerá os critérios e a respectiva pontuação a usar na seriação dos candidatos.
3. Se o júri assim o entender, poderá ser definida, como pré-requisito para a matrícula no Curso, a frequência, com aproveitamento, de determinadas unidades curriculares do Curso de licenciatura em Engenharia Civil da ESTGV. Em alternativa, a realização de provas de avaliação de conhecimentos concebidas para o efeito.

## Artigo 10º

### **Regime de precedências**

Não existem precedências para as unidades curriculares do Curso.

## Artigo 11º

### **Regime de avaliação**

1. A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares será efectuada de acordo com o regime de avaliação de cada unidade curricular, após aprovação pelo Conselho Científico da ESTGV. O resultado da avaliação terá carácter individual e será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.
2. Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.
3. Em cada unidade curricular poderá existir avaliação durante o período lectivo ou em exame final.
4. Sempre que a aprovação numa unidade curricular incluir a realização de um exame final, este realizar-se-á em época normal ou de recurso, definidas no calendário escolar.
5. Salvo os pontos anteriores, e na ausência de regulamento aplicável aos mestrados da ESTGV, o regime de avaliação e demais regras pedagógicas respeitará o Regulamento Pedagógico da ESTGV para os cursos de licenciatura, bem como outras regras específicas aprovadas no seio do DEC.

## Artigo 12º

### **Caducidade da matrícula e creditação de formação anterior**

1. Os estudantes que não tenham completado o Curso nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito de eventual edição subsequente do Curso. Deverão apresentar uma nova candidatura, nos termos gerais previstos, para essa edição do Curso.
2. A ESTGV pode dispensar os alunos da frequência de unidades curriculares do Curso, de acordo com o Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional em vigor na ESTGV. Para tal o aluno deve:
  - a) Fazer um requerimento onde solicita a creditação de formação;
  - b) Os requerimentos devem ser apresentados nos Serviços Académicos, no prazo previsto para o efeito.

## Artigo 13º

### **Funcionamento e avaliação da unidade curricular de dissertação, projecto ou estágio**

1. Compete ao Director de Curso aprovar os temas da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio e definir os prazos para o respectivo acto público de defesa.
2. A elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto e a realização do estágio é orientada por um docente nomeado pelo Director de Curso, detentor do grau de doutor ou especialista de mérito reconhecido.
3. No acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio a respectiva apresentação oral não deve ultrapassar os vinte minutos.
4. O acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio não pode exceder sessenta minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
5. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

## Artigo 14º

### **Publicitação e aprovação dos temas da unidade curricular de dissertação, projecto ou estágio**

1. O Director de Curso divulga os temas, sob proposta dos orientadores, e respectivos prazos de candidatura e seriação no prazo máximo de quinze dias após o início do período lectivo do 1.º semestre.
2. Poderão ser apresentadas propostas pelos alunos, nomeadamente, temas de projecto ou estágio. Estas deverão anexar um resumo com cerca de 300 palavras e um parecer do orientador.
3. Para a seriação dos alunos na atribuição dos temas serão consideradas em primeiro lugar o número de unidades curriculares concluídas e em segundo lugar a média aritmética das notas obtidas nas unidades curriculares concluídas até ao momento da candidatura.

## Artigo 15º

### **Prazos de entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio**

1. O prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio é o final do período lectivo do 2º semestre do 2º ano curricular.
2. A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa pode ser suspensa pelo Presidente do Conselho Directivo, ouvido o Director de Curso, a requerimento dos interessados, nos casos excepcionais previstos na Lei e devidamente fundamentados.
3. O aluno que não tenha conseguido cumprir o prazo referido no ponto 1, poderá ainda aceder a uma época especial de conclusão de curso, para o que deverá entregar a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio até 30 dias antes da data prevista para esta época especial.

## Artigo 16º

### **Requerimento das provas públicas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio**

1. O requerimento para a realização das provas públicas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio será dirigido ao Presidente do Conselho Directivo e entregue nos serviços académicos da ESTGV.
2. A dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio só pode ser entregue:
  - a) Depois de obtida aprovação em todas as outras unidades curriculares do Curso;
  - b) Depois da finalização do terceiro semestre, à excepção dos alunos abrangidos pela caducidade da matrícula.
3. O requerimento referido no ponto 1 deverá ser acompanhado de:
  - a) Seis exemplares da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio em papel e de uma versão em suporte digital;
  - b) Parecer do orientador (e do co-orientador quando exista).

## Artigo 17º

### **Regras para apresentação da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio**

1. A capa da dissertação ou trabalho de projecto deve incluir o nome do instituto, da escola e do departamento, o título, o nome do candidato, a designação da especialidade do mestrado e da respectiva área de especialização (se aplicável) e o ano de conclusão do trabalho.
2. A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa segundo modelo do regulamento geral dos mestrados da ESTGV/IPV (se aplicável). As páginas seguintes devem incluir: resumos em português e em inglês (até 300 palavras cada); palavras-chave em português e em inglês; índices. O número total de páginas de texto não deve exceder as 100, excluindo apêndices e anexos, com formatação com tipo Arial ou Times New Roman, entre 10 e 12, e espaçamento entre 1,5 e 2, ou formatação equivalente.
3. Quando o Conselho Científico autorizar a apresentação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio escrita em língua inglesa, esta deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.
4. Quando tal se revele necessário, certas partes da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

## Artigo 18º

### **Avaliação do funcionamento do Curso**

O Director do Curso deverá, no final de cada edição, apresentar um relatório que faça a avaliação do mesmo e para a qual deverá incluir a avaliação dos docentes e a avaliação dos mestrandos a cada uma das unidades curriculares e às suas condições de funcionamento.

## Artigo 19º

### **Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação, ou por despacho do Presidente do Conselho Directivo, mediante parecer fundamentado do Director do Curso.